



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 103/XII

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2013

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração ao artigo 87.º do Código do IRC, a incluir no artigo 181.º da Proposta de Lei:

Artigo 181.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Os artigos 2.º, 14.º, 51.º, 67.º, **87.º**, 87.º-A, 105.º, 105.º-A, 106.º, 107.º e 118.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442 B/88, de 30 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 87.º

[...]

1. (...).
2. (...).
3. (...).
4. (...).
5. (...).
6. (...).
7. (...).

8 – A taxa efetiva de IRC referente à atividade das instituições de crédito e sociedades financeiras no ano de 2013 é de 25%.”

As Deputadas e os Deputados,